



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

32.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 0463/2018/32PJ/CGR57ªPJ Campo Grande, 16 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**DR. NÉLIO STÁBILE**  
**DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COORDENADOR DO FÓRUM JUDICIÁRIO PARA A SAÚDE**  
 Campo Grande-MS

**Ref.: Inquérito Civil n. 06.2018.00001019-0**

**Excelentíssimo Desembargador,**

Em atenção ao Ofício nº 62/2018, que solicita informações sobre o Inquérito Civil instaurado para verificar a eficiência e regularidade no funcionamento de todas as UNACONS de Campo Grande, informo a Vossa Excelência o quanto segue:

No âmbito da Promotoria de Justiça da Saúde Pública de Campo Grande foi instaurado o **inquérito civil nº 06.2018.00001019-0 em 06 de abril de 2018**, com objetivo de "apurar a qualidade dos serviços prestados pelas UNACONS de Campo Grande e possíveis falhas na Regulação Municipal no tocante aos encaminhamentos de pacientes oncológicos aos serviços existentes".

Como providência inicial, esta subscritora solicitou ao Secretário de Estado de Saúde a realização de Auditoria nas UNACONS de Campo Grande, conforme portaria em anexo.

No entanto, em reunião realizada em 09 de maio de 2018 com o Coordenador Estadual de Controle, Avaliação e Auditorias do Estado, Sr. Wagner Aparecido da Silva (cópia em anexo), este informou acerca da impossibilidade de realização das Auditorias pleiteadas por este órgão ministerial, as quais exigiriam muito tempo para planejamento e execução.

Desse modo, o inquérito civil em referência se encontra concluso a esta subscritora para ulteriores deliberações.

Avenida Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park - Tel.: (67) 3317-4079 – Campo Grande/MS

<sup>1</sup> Promotora de Justiça designada para coadjuvar nos procedimentos da 32ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande, conforme Portaria nº 773/2017-PGJ, de 9.3.2017.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA CRISTINA GUJOTTI. Para conferir o original, acesse o site <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 06.2018.00001019-0 e o código 4D0377.



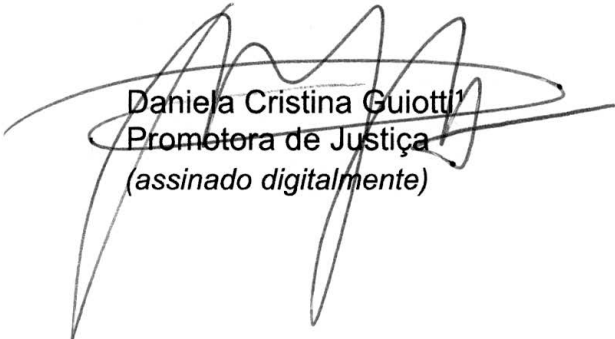


## Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

32.<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE PÚBLICA

---

Limitada ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
Daniela Cristina Guiotti<sup>1</sup>  
Promotora de Justiça  
(assinado digitalmente)



**MPMS****Ministério Público**

MATO GROSSO DO SUL

32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

**Inquérito Civil nº 06.2018.00001019-0.****PORTARIA n.0037/2018/32PJ/CGR**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Cidadania – Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 132, III, da Constituição Federal Estadual, bem como ante as disposições contidas na Lei n.º 7.347/85 e, cumprindo o disposto no artigo 26, inciso VI, da Lei Federal n. 8.625/93 e artigo 27, IV, “a”, da Lei Complementar n. 072/94, e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal vigente está fundada no respeito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, incisos II e III, e, parágrafo único;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado, seguindo dentre outras diretrizes a participação da comunidade, conforme previsão no inciso III do artigo 198 da Constituição Federal e inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal n. 8.080/90;

**CONSIDERANDO** ser atribuição desta 32ª Promotoria de Justiça

Avenida Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park, Campo Grande-MS. Tel.: (67) 3317-4079.

**MPMS** | **Ministério Público**  
MATO GROSSO DO SUL  
32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

a fiscalização dos serviços de saúde, mediante requisições de todas as informações pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde;

**CONSIDERANDO** que compete à 32ª Promotoria de Justiça proceder ao levantamento e à fiscalização dos profissionais, dos plantões médicos, dos equipamentos e materiais das entidades públicas e privadas de atendimento aos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o efetivo cumprimento da carga horária dos profissionais da área médica;

**CONSIDERANDO** a notícia de que o Hospital de Câncer Alfredo Abrão possui capacidade de atender maior demanda de alta complexidade, a qual não tem sido encaminhada pela Regulação Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Gestor Municipal confirma a necessidade de adequação do número de estabelecimentos – UNACONS- para atendimento da população local, o que possibilitaria a exigência de maiores e melhores resultados com a injeção de investimentos em estabelecimentos mais comprometidos com a qualificação da rede de oncologia;

**CONSIDERANDO** a informação do Gestor Municipal de que o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO é o que menos contribui em termos de oferta de serviços e produção com a rede de oncologia, uma vez que encaminha seus pacientes para outras unidades habilitadas para realização de quimioterapia adulto ou radioterapia e não possui agenda ambulatorial aberta no SISREG para oncologia clínica;

**CONSIDERANDO** a informação do Gestor Municipal de que o Hospital de Câncer Alfredo Abrão pode aumentar a produção em alta complexidade, já que nos últimos doze meses sua produção em alta complexidade tem se mostrado inferior à contratualizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a eficiência das UNACONS de Campo Grande, de forma a possibilitar ao usuário do SUS tratamento oncológico célere e de qualidade;

**DETERMINA-SE** a instauração de **Inquérito Civil**, tendo como:

**REQUERENTE:** Ministério Público Estadual

**REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE**

**OBJETO: apurar a qualidade dos serviços prestados pelas UNACONS de Campo Grande e possíveis falhas da Regulação Municipal no tocante aos encaminhamentos de pacientes oncológicos aos serviços existentes**

Para secretariar os trabalhos, designa-se o servidor Gerson Estevam da Silva Júnior, Técnico I do Ministério Público Estadual, determinando-se a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se edital para publicação;
2. Junte-se aos autos cópia do Diário Oficial do Ministério Público Estadual correspondente à publicação do edital expedido;

**MPMS****Ministério Público**

MATO GROSSO DO SUL

32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

3. Notifique-se o requerido para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil e, sem prejuízo, preste as informações que entenda necessárias em relação aos fatos;

4. **Oficie-se ao Secretário de Estado de Saúde, com cópia integral dos autos,** a fim de que realize **AUDITORIA** nas UNACONs de Campo Grande, com objetivo de constatar: 1) a qualidade e efetividade dos serviços oncológicos prestados, bem como a deficiência de eventuais serviços (considerando a informação de que o Hospital Universitário, apesar de UNACON, não realiza diversos tipos de atendimentos); 2) falhas na Regulação de pacientes oncológicos (ex: agendamento para Hospital em data futura, enquanto há vaga imediata em outra UNACON; 3) atendimento integral do paciente oncológico (compreendendo diagnóstico, cirurgia, tratamento antineoplásico e cuidados paliativos); 4) demora no diagnóstico e tratamento de pacientes oncológicos; 4) fila de espera por procedimentos; 5) possibilidade de ampliação da alta complexidade no Hospital de Câncer Alfredo Abrão; 6) medidas a serem implementadas pelo Gestor Municipal para melhor atendimento dos pacientes oncológicos em Campo Grande.

5. Decorridos os prazos, juntem-se as respostas ou certifique-se eventual ausência, reiterando-se os ofícios não respondidos uma única vez independentemente de novo despacho;



**MPMS** | **Ministério Público**  
MATO GROSSO DO SUL

32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

Campo Grande-MS, 06 de abril de 2018.

Daniela Cristina Guiotti

Promotora de Justiça



**MPMS****Ministério Público**

MATO GROSSO DO SUL

32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

Autos n. 06.2018.00001019-0

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 09 de maio de 2018, com início às 10:22, reuniram-se na 32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, localizada na Avenida Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, a 32.ª Promotora de Justiça, **Dra. Daniela Cristina Guiotti** e o Sr. **Wagner Aparecido da Silva**, Gerente de Auditorias da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditorias do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de tratar da solicitação contida no Ofício 342/2018/32PJ/CGR/57ªPJ.

O declarante esclarece que uma Auditoria nas UNACONs de Campo Grande exigiria muito tempo para planejamento e execução, sendo que há possibilidade de o Ministério Público buscar algumas informações e documentos junto às Comissões Municipais de Acompanhamento da Contratualização existentes nos hospitais públicos e contratualizados, bem como solicitar Relatórios da Área Técnica Especializada da Secretaria de Estado e Saúde em relação aos processos de reabilitação dos serviços de oncologia de Campo Grande. **O declarante informa que dispõe de Relatórios recentes realizados no Hospital de Câncer Alfredo Abrão junto ao componente federal de Auditoria, dispondo-se a encaminhá-los a esta Promotoria de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.** A Promotoria de Justiça poderia, ainda, valer-se de informações junto ao sistema regulatório para verificar como está a situação junto aos prestadores de saúde de serviços de oncologia. Desse modo, o Ministério Público Estadual suspende, por ora, a solicitação contida no

<sup>1</sup> Promotora de Justiça designada para coadjuvar nos procedimentos da 32ª Promotoria e Justiça da Comarca de Campo Grande, conforme Portaria nº 773/2017-PGJ, de 9.3.2017.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA CRISTINA GUIOTTI. Para conferir o original, acesse o site <http://consultaprocedimento.mppms.mp.br/>, informe o processo 06.2018.00001019-0 e o código 4BDB9D.



# MPMS

# Ministério Público

MATO GROSSO DO SUL

32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

Ofício 342/2018/32PJ/CGR/57ªPJ.



Wagner Aparecido da Silva

Gerente de Auditorias da Coordenadoria Estadual de  
Controle, Avaliação e Auditorias do Estado



Daniela Cristina Gujotti  
Promotora de Justiça

<sup>1</sup> Promotora de Justiça designada para coadjuvar nos procedimentos da 32ª Promotoria e Justiça da Comarca de Campo Grande, conforme Portaria nº 773/2017-PGJ, de 9.3.2017.

